

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2235

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI - **RESOLUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”
CNPJ 08.539.439/0001-07
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Acari/RN, 08 de setembro de 2025.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 26, II, “h”, do Regimento Interno;

Faço saber que a Câmara Municipal de Acari/RN aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Acari/RN e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Acari/RN.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e uma Procuradora-Adjunta da Mulher, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência da Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal de Acari/RN, nos termos do *caput*.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2235



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Acari/RN e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 5º - A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora da Mulher a da Procuradora-Adjunta da Mulher.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Antônio Ferreira da Costa", 08 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por
PALOMA VITÓRIA DA SILVA PALOMA VITÓRIA DA SILVA
BARACHO:06451103454 BARACHO:06451103454
Dados: 2025.09.09 08:00:30-03'00'

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

Site Oficial: <http://www.acari.rn.leg.br>

E-mail: cma@acari.rn.leg.br

Publicado por:

Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 55306635